

**ANEXO V**  
**PRESTAÇÃO ANUAL DE CONTAS DE GESTÃO**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO (Art. 9º, 14, § 1º)**

**I - INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE A UNIDADE E RESPECTIVOS RESPONSÁVEIS:**

**a) Informações Gerais:**

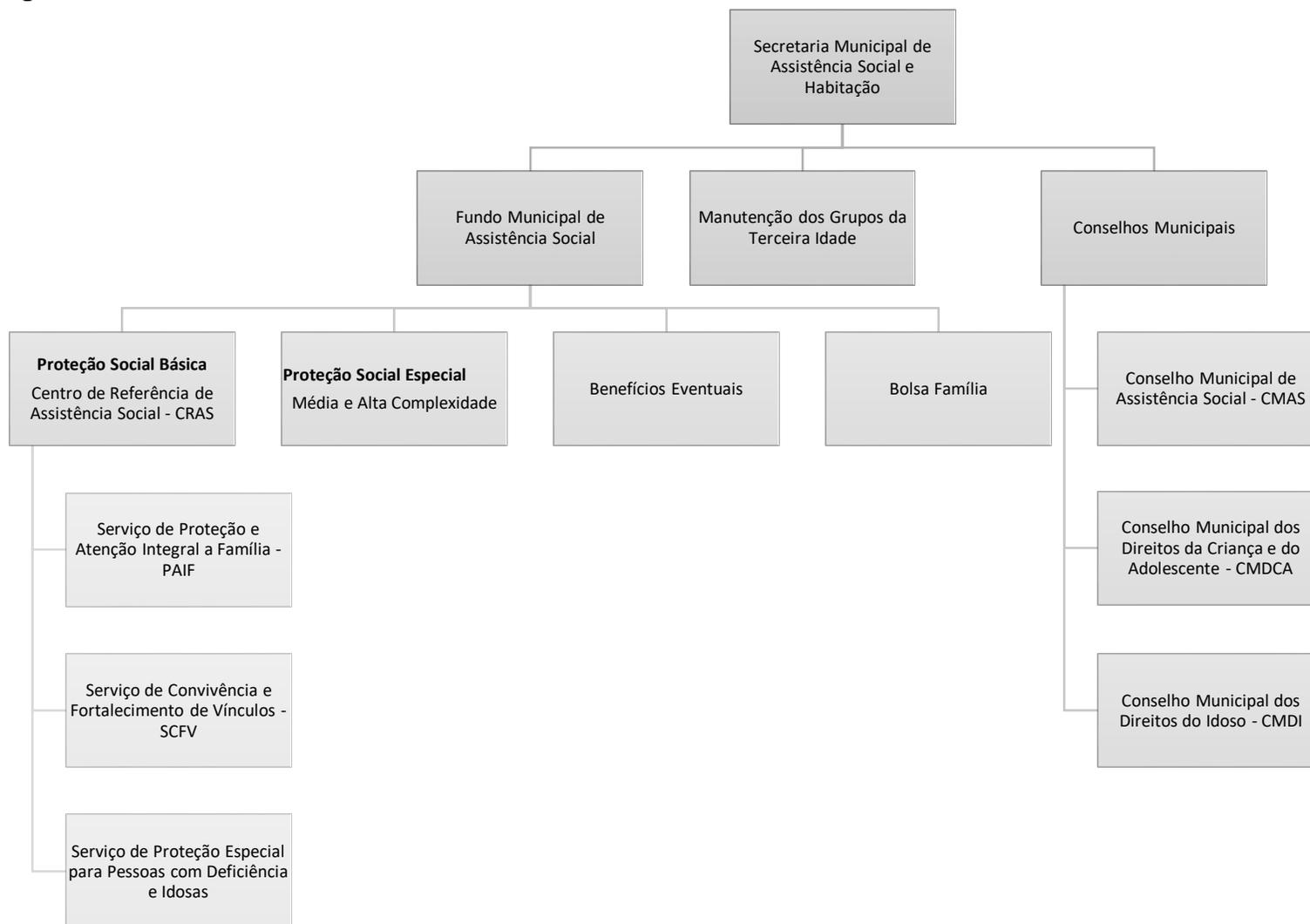
<b>Entidade:</b>	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MARTINHO
<b>CNPJ:</b>	01.282.378/0001-98
<b>Endereço:</b>	Rua Francisco Beckhauser, n° 70 – Centro – São Martinho – SC – CEP: 88.765-000
<b>Telefone:</b>	(48) 3645-6100
<b>E-mail:</b>	secsocial@saomartinho.sc.gov.br
<b>Sítio Eletrônico:</b>	www.saomartinho.sc.gov.br

**b) Rol dos Responsáveis:**

Dirigente Máximo do Executivo	
Nome	Robson Jean Back
CPF	016.399.209-60
Cargo/Função	Prefeito Municipal
Período de Gestão	2017 – 2020/2021 - 2024
Endereço Residencial	Avenida Frederico Schumacher, n° 140 – AP 01 – Centro – São Martinho – SC – CEP: 88.765-000
E-mail	robsonback@saomartinho.sc.gov.br
Ordenadores da Despesa	
Nome	Cristiane Steiner Heinzen Hemkemeier
CPF	047.781.969-96
Cargo/Função	Secretária de Assistência Social e Habitação
Período de Gestão	2021 - 2024
Ato de Nomeação	Portaria n° 013/2021 de 06 de janeiro de 2021
Ato de Exoneração	
Endereço Residencial	Rua Germano Effting, n° 87 – Centro – São Martinho – SC – CEP: 88.765-000
E-mail	secsocial@saomartinho.sc.gov.br
Responsáveis pela Arrecadação de Receitas	
Nome	Michelly Rodrigues
CPF	009.960.199-01
Cargo/Função	Contadora
Período de Gestão	2016 –
Ato de Nomeação	Termo de Posse n° 085/2016 de 09 de maio de 2016
Ato de Exoneração	
Endereço Residencial	Rua Afonso Back, n° 25 – Centro – São Martinho – SC – CEP: 88.765-000

E-mail	contabilidade2@saomartinho.sc.gov.br
Nome	Rafael Rocha Steiner
CPF	898.120.859-04
Cargo/Função	Contador
Período de Gestão	2016 –
Ato de Nomeação	Termo de Posse nº 088/2016 de 04 de novembro de 2016
Ato de Exoneração	
Endereço Residencial	Rua 12 de Junho – Edifício Giardini – Evolução – São Ludgero – SC – CEP: 88.730-000
E-mail	contabilidade1@saomartinho.sc.gov.br

**c) Estrutura organizacional:**



**d) Competências institucionais, indicando as normas legais e regulamentares correspondentes:**

O Fundo Municipal de Assistência Social do Município de São Martinho foi instituído pela Lei Municipal nº 714/1995, de 01 de dezembro de 1995, lei esta, revogada pela Lei Municipal nº 1563/2013, de 08 de maio de 2013, com o objetivo de proporcionar recursos e meios para financiar a execução da política de assistência social, apoiando serviços, programas e projetos específicos de assistência social.

**II - INFORMAÇÕES SOBRE A GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA UNIDADE:**

**a) Programas de governos sob a responsabilidade da unidade jurisdicionada:**

**1 e 2- Planejamento e Execução dos programas de Governo sob a responsabilidade da Unidade:**

Programa	Descrição	Objetivos	Justificativas
0023	Gestão da Política Municipal de Assistência Social	<ul style="list-style-type: none"><li>- Aprimorar o processo de trabalho dos serviços, através da construção coletiva de novas metodologias de trabalho, visando atingir os objetivos da Política de Assistência Social em âmbito municipal.</li><li>- Identificar as potencialidades e vulnerabilidades sociais nos territórios, para subsidiar o planejamento das ações da Política de Assistência Social em âmbito municipal.</li><li>- Gerenciar o Orçamento da Política de Assistência Social como instrumento de planejamento financeiro das funções de gestão e da prestação de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais à população.</li><li>- Gerenciar o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS como instrumento de gestão orçamentária e financeira do município, no qual deverão ser alocadas as receitas e executadas as despesas relativas ao conjunto de ações, serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social.</li><li>- Gerenciar o sistema administrativo da Secretaria de Assistência Social e Habitação, enquanto unidade da Estrutura Organizacional da Administração Pública Municipal, seguindo os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.</li><li>- Manter ações da área da vigilância socioassistencial na Gestão do SUAS, visando apoiar atividades de planejamento e à oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais.</li></ul>	A Gestão do SUAS é responsável pela organização e coordenação do Sistema Único de Assistência Social - SUAS em âmbito municipal, observando as deliberações e pactuações de suas respectivas instâncias. Deverá apoiar o aprimoramento da gestão dos serviços; da gestão articulada e integrada dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais; da gestão do trabalho e educação permanente na assistência social; da gestão da informação do SUAS; da implementação da vigilância socioassistencial; do apoio técnico e operacional ao conselho de assistência social; da gestão financeira do fundo municipal de assistência social; da gestão e organização da rede de serviços socioassistenciais e do monitoramento do SUAS. Para tanto, assume responsabilidades do referido sistema e na garantia de sua organização, qualidade e resultados na prestação dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais que serão ofertados pela rede socioassistencial.

0024	Proteção Social Básica	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Assegurar ações em âmbito da assistência social que tenham centralidade na família e que garantam a convivência familiar e comunitária;</li> <li>- Ampliar o acesso das famílias à política pública de assistência social, através de unidades públicas territorializadas;</li> <li>- Ampliar a oferta de serviços, programas, projetos e benefícios às famílias em situação de vulnerabilidade social.</li> <li>- Subsidiar e orientar as entidades da Rede Socioassistencial privada, quanto à execução dos Serviços.</li> </ul>	<p>A proteção social básica tem caráter preventivo e de inclusão social. Seus objetivos são prevenir situações a violação de direitos, fortalecendo os vínculos familiares e comunitários.</p> <p>Destina-se a população que vive em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos), fragilização de vínculos afetivos relacionais e de pertencimento social, discriminações de gênero, étnicas, por idade, por deficiência, sendo o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) a unidade pública localizada no contexto comunitário para atendimento a esta demanda referenciada.</p>
0025	Proteção Social Especial	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Manter e ampliar os serviços socioassistenciais de proteção social especial de média complexidade, buscando a garantia do acesso às pessoas e famílias com direitos violados;</li> <li>- Capacitar à equipe técnica para qualificar o atendimento prestado;</li> <li>- Manter e ampliar a oferta de serviços de proteção social de alta complexidade para garantia do acesso às pessoas e famílias com direitos violados;</li> <li>- Subsidiar e orientar as entidades da Rede Socioassistencial privada, quanto à execução dos Serviços.</li> </ul>	<p>A proteção social especial é destinada às pessoas ou famílias com direitos violados, com ou sem rompimentos dos vínculos familiares e/ou comunitários. Dentre os direitos violados estão: o abandono, a privação, a exploração, a violência, os maus tratos físicos e /ou psíquicos, o abuso sexual, o trabalho infantil, entre outros. Direitos violados que requerem serviços socioassistenciais de acompanhamento individual e maior flexibilidade nas soluções protetivas. Da mesma forma, requerem maior estruturação técnico-operacional e atenção especializada e mais individualizada, comportam encaminhamentos monitorados e sistemáticos, apoios e processos que assegurem qualidade na atenção protetiva e efetividade na reinserção almejada.</p> <p>Quando há rompimento dos vínculos familiares é necessária à proteção integral das pessoas e/ou famílias, com moradia, alimentação, higienização e trabalho protegido.</p>

### 3- Contingenciamento de despesas no exercício:

Em atendimento do artigo 8º e 13º da Lei 101/2000, foi realizado o acompanhamento durante o exercício de 2023 e não houve necessidade de realizar contingenciamento de despesas.

### 4- Informações sobre o reconhecimento de passivos por insuficiência de créditos ou recursos:

Devido à aderência da entidade as fases da despesa conforme a Lei nº 4320/64, não foram registradas insuficiência de créditos ou recursos no exercício de 2023.

### 5- As razões e/ou circunstâncias para permanência de Restos a Pagar processados e não processados por mais de um exercício financeiro:

Observando o equilíbrio financeiro e orçamentário da entidade, todos os compromissos para com os credores foram devidamente quitados, não havendo restos a pagar processados e não processados pendentes por mais de um exercício financeiro para o exercício de 2023 para esta unidade gestora.

### IV - INFORMAÇÕES SOBRE TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, TERMO DE COOPERAÇÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE, DISCRIMINANDO VOLUME DE RECURSOS TRANSFERIDOS E RESPECTIVOS BENEFICIÁRIOS.

Entidade Beneficiada	Espécie de Transferência (Subvenção, Auxílio, Contribuição)	Formalização (Convênio, Termo de Parceria, Termo de Cooperação etc.)	Valor Anual Transferido (Pago)
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Martinho-SC (APAE)	Subvenção	Termo de Convênio/Colaboração nº 04/2023	R\$ 3.360,96
<b>Total</b>			<b>R\$ 3.360,96</b>

### VI - INFORMAÇÕES SOBRE AS RECOMENDAÇÕES EXPEDIDAS PELO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO E AS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS (OU NÃO) NO EXERCÍCIO, DEMONSTRANDO:

#### a) Estrutura orgânica de controle interno (unidade de auditoria, órgão de controle interno ou controladoria), com informações sobre:

O Sistema de Controle Interno do Município de São Martinho foi instituído através da Lei Municipal nº 1.027/2003 de 05 de dezembro de 2003, onde consta que as atividades do controle interno são realizadas pelo Órgão de Controle Interno, na entidade Prefeitura Municipal. Diante disto o Fundo Municipal de Assistência Social não

possui Controle Interno independente, estando prestando informações ao Órgão de Controle Interno quando solicitado e/ou orientado.

A unidade do Controle Interno é subordinado diretamente ao Gabinete do Prefeito.



Em 2017 a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de São Martinho foi reorganizada através da Lei Complementar nº 025/2017 de 02 de outubro de 2017, mas manteve o Órgão de Controle Interno vinculado administrativamente ao Prefeito Municipal.

Em 2023 foi criado o cargo de provimento efetivo de Controle Interno através da lei Complementar nº 55/2023.

Atualmente a estrutura do Órgão de Controle Interno da Prefeitura Municipal de São Martinho é composta por 2 funcionárias: uma graduada em Ciências Contábeis que ocupa o cargo de Controlador Interno de vínculo comissionado nomeada através da Portaria nº 007/2017 de 02 de janeiro de 2017 e outra graduada em Direito que ocupa o cargo de Controlador Interno de vínculo efetivo nomeada através da Portaria nº 128/2023 de 25 de setembro de 2023.

**b) Informações sobre as recomendações expedidas pelo órgão de controle interno e as providências adotadas (ou não) no exercício:**

No exercício de 2023, o Órgão de Controle Interno efetuou o acompanhamento das atividades executadas no município através de observações nas unidades da administração Municipal.

**VII - ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES RELACIONADAS A CONTRATO DE GESTÃO VIGENTES NO EXERCÍCIO (EXIGÍVEIS SOMENTE PARA OS ÓRGÃOS ENCARREGADOS DA SUPERVISÃO DESTES CONTRATOS, NO ÂMBITO DO ESTADO E DOS MUNICÍPIOS):**

A entidade não realizou no exercício de 2023 contratos de gestão.

**VIII - AVALIAÇÃO DOS TERMOS DE PARCERIA CELEBRADOS PELA UNIDADE JURISDICIONADA (EXIGÍVEL SOMENTE PARA AS UNIDADES JURISDICIONADAS QUE FIRMARAM TERMO DE PARCERIA)**

A entidade não realizou no exercício de 2023 termos de parceria.

---

Robson Jean Back  
Prefeito Municipal

---

Cristiane Steiner Heinzen Hemkemeier  
Secretária de Assistência Social e Habitação